

PARECER N° :2607-001/2022 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS: :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMMA.

ASSUNTO :PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMMA/ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2304001/2022-PMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 056/2022, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMMA/ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

PARECER TÉCNICO FINAL - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

DO RELATÓRIO:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 2206-004/2022 - CGM - PE/SRP, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira e Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente-SEMMA.

2

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 04 de julho de 2022;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Ata da Sessão Pública;
- ✓ Parecer jurídico exarado pela senhora JÚLIA STOESSEL KLAUTAU SADALLA/OAB(32.148) e RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON/OAB(19.681);
- ✓ Relatório do Vencedor do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- ✓ Termo de Adjudicação assinado pelo Pregoeiro(JOSÉ JORGE DE FARIAS);



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h56:52 no dia 14 de julho de 2022 as seguintes empresas: **NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83, **ALQUIMA PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.137.217/0001-00.

Após a análise das propostas de preços e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas participantes via sistema eletrônico, a licitante **NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, a proposta readequada e toda a documentação de habilitação em conformidade às exigências editalícias.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 14 de julho de 2022 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19. Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Nesse diapasão, observa-se que a abertura da sessão, apesar de ser marcada para ser iniciada às 10 horas do dia 14/06/2022, seu início se deu antes do previsto, porém, como não houve manifestação de recursos abordando o prejuízo acerca do adiantamento em alguns minutos, convalidado está tal fato.

Ato contínuo ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora à empresa **NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83**, no valor global de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cumpramos considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor, e, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes



da assinatura do contrato.

4 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

5

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa **NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83**, no valor global de **R\$68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria Geral, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da autoridade competente, caso oportuno e conveniente a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022, conforme disposto no art. 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA. Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

6

É a Manifestação.

Altamira (PA), 26 de julho de 2022.

Michelle Sanches Cunha Medina
Controladora Geral do Município
Decreto nº 567/2021



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929